

Disse que por tais razões, estava empenhado em trazer para Cabo Frio a Junta de Conciliação e Julgamento, pois só assim não apenas a Prefeitura iria respeitar os trabalhadores, mas também os empresários. A seguir, ratificou apelo ao Prefeito no sentido de que fosse atendida Indicação do Vereador Aires Berra de Siqueiredo, no sentido de que fosse construída urgentemente a Capela Mortuária do Município, face a importância de tal equipamento e encerrando a seguir sua fala. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra em EXPLICAÇÃO PESSOAL, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus. E para constar, mandou que se lavrasse a presente Ata que depois de lida, submetida à apreciação Plenária, aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

[Handwritten signature] *

Ata da Sexta Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo do ano de mil novecentos e noventa (1990), realizada em vinte e um de agosto do ano em curso.

As dezesseis horas do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e noventa (1990), sob a Presidência do Vereador

51

Jânio dos Santos Mendes, e com a ocupação da primeira e segunda Secretarias, pelos Vereadores Walmir Rodrigues de Lacerda e Adailton Pinto de Andrade, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Lagoa Triz. Além desses, responderam a chamada nominal os seguintes Vereadores: Aires Bessa de Figueiredo, Aeyr Silva da Rocha, Benildo Mota, Carlos Roberto Silva, Carlos Roberto Nogueira dos Santos, Dirley Pereira da Silva, Felix da Costa Gomes, Josênio Pacheco Filho, José Oscar Elias, Marcos Valério Corrêa Sant'Anna, Osmar Sampaio da Silva, Orlando da Silva Pereira, Valfredo Santos Silva e Wilmar Monteiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. Não havendo Ata confeccionada para ser lida, o Senhor Presidente determinou a leitura do EXPEDIENTE, que constou do seguinte: Ofício da Secas - Sociedade de Entidades Cívicas de Assistência Social, datado em 16 de agosto de 1.990; Requerimento nº 118/90 de autoria do Vereador Valfredo Santos Silva, dispondo sobre outorga de moção de Aplausos ao Professor Ricardo Carino, autor e coordenador do Espaço Cultural Lagoa Triz, pelo excelente trabalho que vem realizando em prol da cultura lagoense; Indicação nº 046/90 de autoria do Vereador Walmir Rodrigues de Lacerda, ratificando os termos da Indicação nº 146/89, no qual solicita a criação de uma Cooperativa de Pesca no Bairro de Santo Antônio; e Indicação nº 055/90 de autoria do Vereador Walmir

Rodrigues de Saerda, solicitando ao Exm.º Senhor Prefeito Municipal, a desapropriação do espaço que dá acesso a Praia Raza, em Manquinhos por se tratar da única área disponível para o desembarque de pescado em Armazém dos Búzios. Terminada a leitura do EXPEDIENTE, o Senhor Presidente transportou os trabalhos ao segmento dedicado para o uso da Tribuna. Fêz uso da Tribuna como primeiro orador inscrito o Vereador Valmir Rodrigues de Saerda, iniciando sua fala, reiterou apelo ao Executivo Municipal no sentido de que fosse viabilizada a curto prazo a construção de Capela Mortuária, fruto de Indicação do Vereador Aires Bessa de Figueiredo. Adiante dirigiu também apelo ao Executivo, no sentido de que fossem pagas as indenizações trabalhistas devidas pela Prefeitura. Prosseguindo, destacou notícia veiculada pelo jornal do Brasil, quando o sistema de saúde do Município de Itaperuna era motivo de orgulho para a comunidade, onde o Hospital São José do Avaí, entidades sem fins lucrativos atendia com dignidade e competência a cinquenta mil habitantes do Município, o que também era um exemplo para toda a Nação, quando se falava que a saúde pública estava falida e mais, que a curto prazo o hospital estaria equipado para cirurgias cardíacas. Ainda sobre o hospital de Itaperuna, disse que o mesmo era mantido por convênios e que do INPS, recebia mensalmente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), uma prova cabal de quando existia responsabilidade e ho-

291

nestidade, a Previdência Social cumpria seus desideratos. Parabenizando o Município de Itaperuna pelo Hospital São José do Arai, exemplo para a autoridade pública brasileira, encerrou sua fala. A seguir ocupou a Tribuna o Vereador Carlos Roberto Nogueira dos Santos, iniciando sua fala, abordando o discurso do Vereador Valmir Rodrigues de Lacerda, disse que a questão das indenizações mereciam constantes manifestações do seu partido, face os problemas sociais criados pela omissão do Executivo, que simplesmente não depositava o FGTS. Quanto ao Hospital São José do Arai, era realmente um modelo para o sistema de saúde, mas tendo em vista que a entrevista havia sido prestada por um diretor do estabelecimento, gostaria de ouvir também o depoimento do trabalhador e dos profissionais envolvidos no referido nosôcomio, mas por certo a opinião não deveria ser diferente. Quanto ao sistema de saúde em Lago Triz, disse que a dimensão era outra, até mesmo pelo afluxo de turistas, quando o Município saltava de cem mil habitantes fixos para quase um milhão, e que assim sendo Lago Triz deveria merecer prioridade por parte da autoridade pública no sentido de aperfeiçoar a área de saúde. Prossequindo, disse que a Secretaria de Saúde, havia anunciado melhorias para o sistema de saúde para a zona rural, e, disse o Vereador Carlos Roberto Nogueira dos Santos, que fosse a compra de equipamentos, medicamentos, mas

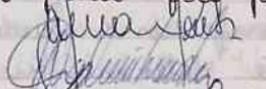
o que a Secretaria anunciava era a compra de uma charrete para que os doentes da zona rural pudessem ser transportados, o que era es-tarrecedor e dizia bem da inconseqüência da autoridade pública municipal, lembrando ainda que a comunidade de Betafogo ainda estava sem ambulância tantas vezes prometida. Ainda sobre a questão de saúde disse que o Hospital das Missões de São Pedro D'Aldeia depois de ter se livrado de um quadro que só usava o estabelecimento para enriquecimento próprio, es-tava totalmente recuperado e prestando relevan-tes serviços a comunidade, o que valia dizer que a saúde quando tratada com respeito, com-petência, e honestidade dava certo mesmo na complicada situação em que vivia o País. Disse também que os médicos que prestavam servi-ço a Secretaria Municipal de Saúde recebiam salários irrisórios e mesmo ocorrendo com os profissionais de auxílio o que evidentemente comprometia todo o sistema de saúde, pois tal precariedade atingia também os Postos de Saúde e seus equipamentos. Disse também, que pelo novo organograma da Secretaria Mu-nicipal de Saúde de Lago Frio, seriam criados tantos cargos que só os comissionados equi-valia a um despejo de mil e duzentos salá-rios mínimo, o que era um absurdo e um paradoxo quanto a seriedade com que a saúde era praticada no Município de Itape-xuna como frisara o Vereador Walmir Rodri-gues de Paçerda. Porsequindo, reportou a Indi-cação de sua autoria, solicitando a Secreta-ria Municipal de Saúde que, o Bairro Santo

Antônio fosse devidamente atendido através de uma unidade de saúde, tendo recebido como resposta através da Secretaria Municipal de Saúde que aquela comunidade estava sendo atendida por convênio, pelo vizinho Município de Casemiro de Abreu e assim sendo, o Vereador Carlos Roberto Nogueira dos Santos, disse que em Cabo Frio não se investia em saúde, ao contrário do exemplo dado por Itaperuna o que era um verdadeiro absurdo. Disse que por tais fatos, o povo de Santo Antônio se sentindo prejudicado pelo Governo Municipal já começava a manifestar o desejo do Bairro ser anexado ao 3º Distrito de Armação dos Búzios para também emancipar-se de Cabo Frio, encerrando a seguir sua fala. Não havendo mais Vereadores para fazer uso da Tribuna, o Senhor Presidente transportou os trabalhos ao segmento dedicado a 7ª ORDEM DO DIA, que constou do seguinte: Foi aprovada o Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça nos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 010/90 - Mensagem Executiva nº 15/90; Projeto de Lei nº 015/90 de autoria do Vereador Dirley Pereira da Silva; Projeto de Lei nº 020/90 de autoria do Vereador Ayrn Silva da Rocha; Projeto de Lei nº 016/90 de autoria do Vereador Dirley Pereira da Silva; Projeto de Lei nº 023/90 de autoria do Vereador Carlos Roberto Nogueira dos Santos; Projeto de Lei nº 024/90 - Mensagem Executiva nº 020/90; Projeto de Lei nº 025/90 de autoria do Vereador Aires Bessa de Figueiredo; Projeto de Lei nº 026/90 de au-

toria do Vereador Dixley Pereira da Silva; Pro-
 jeto de Lei n.º 027/90 de autoria do Vereador
 Dixley Pereira da Silva; Projeto de Resolução
 n.º 008/90 de autoria do Vereador Carlos Roberto
 Nogueira dos Santos. Aprovado o Parecer favorá-
 vel da Comissão de Obras e Serviços Públicos
 no Projeto de Lei n.º 062/89 de autoria do Ve-
 reador Carlos Roberto Nogueira dos Santos. Apro-
 vado o Parecer favorável da Comissão de Reda-
 ção Final no Projeto de Resolução n.º 003/90 -
 Mera Executiva. Aprovado o Requerimento n.º
 119/90 de autoria do Vereador Ayr Silva
 da Rocha, dispondo sobre pedido de urgên-
 cia e discussão única para o Projeto de
 Lei n.º 34/90, oriundo da Mensagem Execu-
 tiva n.º 23/90. A requer o Senhor Presidente
 suspendeu os trabalhos por quinze minu-
 tos, para que os Comissões analisassem o
 o Projeto de Lei n.º 34/90 oriundo da Men-
 sagem Executiva n.º 23/90. Reaberta a presen-
 te Sessão, foi aprovado o parecer conjunto fa-
 vorável com a inclusão da Emenda Subs-
 titutiva n.º 001/90, das Comissões Técnicas Per-
 manentes. Não havendo mais matérias des-
 tinadas a "ORDEM DO DIA", o Senhor Presidente
 transportou os trabalhos destinados a EXPLICA-
 ÇÃO PESSOAL. Fez uso da palavra o Vereador
Osmar Sampaio da Silva, iniciando sua
 fala, disse que a Bancada de sustentação
 do Governo deveria sair da retórica quan-
 to ao pagamento de indenizações trabalhis-
 tas, devidas pela Prefeitura, partindo para
 ações mais objetivas quando se aproximava
 o momento propício que era a elaboração

do orçamento de 1991 quando então o Executivo deveria consignar tais obrigações, devidamente corrigidas através de procedimento legal. Com relação a Taxa de Iluminação Pública, criada no Governo anterior por Lei para atender ao pagamento de compromissos devidos pelo Município, a época, com relação a iluminação pública, disse que na oportunidade a Lei isentava o pequeno consumidor da TIP, condição ainda mantida, mas mesmo assim, aduziu, a arrelação da TIP, permitindo ao Governo anterior saldar um débito volumoso para com a CERJ e ainda, conseguindo saldo para a realização de obras, mas no atual Governo parecia-se que não havia acompanhamento da TIP, e que assim sendo sucediam-se as reclamações quanto a não manutenção dos sistemas de iluminação pública, face a omissão da Administração Municipal que não fiscaliza o convênio com a CERJ, e que no mês de julho a TIP arrecadou a menos do que o consumido pela iluminação pública, e que assim sendo não haviam sido debitados em conta os débitos dos prédios municipais, inclusive da Câmara Municipal o que era um absurdo, e que tal não ocorreria se o convênio fosse bem administrado pela Prefeitura. Em aparte, o Vereador Ueyr Silva da Rocha, disse que a única maneira de se controlar o custo da energia elétrica e seus desdobramentos com relação a TIP, seria através de documento saber de FURVAs, o real valor da

energia, visto ser a empresa que vendia a CERS, o que foi considerado valido pelo orador, mas sobretudo cumpria ao Poder Executivo questionar tais problemas, face a complexidade da questão e ao consumo racional de energia, visto o desligamento automático no verão e inverno. Em aparte, o Vereador Wilmar Monteiro disse que já havia denunciado tal absurdo, pois na realidade a CERS encaminhava mensalmente para a Prefeitura, a fatura que era até ridícula, pois o arrecadado sempre batia com as despesas apontadas pela Empresa, pois sequer eram apontados os locais onde haviam sido realizados consertos ou trocas de lâmpadas, e mais, que iria denunciar tal vergonha. Prossequindo, disse que os próprios municipais deviam ser excluídos do Convênio TIP, no sentido do Município obter maior saldo e assim, atender adequadamente as necessidades do consumidor, encerrando a seguir sua fala. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra em EXPLICAÇÃO PESSOAL, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus. E para constar, mandou que se lavrasse a presente Ata que depois de lida, submetida à Apreciação Plenária, Aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.


 Wilmar Monteiro

*